



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

INDICAÇÃO Nº 031/2018



INDICAMOS A CONTRATAÇÃO DE UM INSTRUTOR DE YOGA PARA TRABALHAR COM OS PACIENTES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

PROFESSORA SILVANA – PTB, CLAUDIO OLIVEIRA – PR, PROFESSORA MARISA – PTB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e ao Senhor Devanil Aparecido Barbosa, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de contratação de um instrutor de yoga para trabalhar com os pacientes do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, no município de Sorriso – MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o CAPS, do nosso município, atende diariamente um número grande de pessoas, em várias modalidades de tratamento e que disponibiliza diversas atividades para os seus assistidos.

Um das dessas atividades desenvolvidas no CAPS é o yoga. porém a referida unidade encontra-se sem profissional contratado para desenvolver essa terapia nos atendimentos dos pacientes contando apenas com trabalho voluntário de uma instrutora.

Ao CAPS cabe a função de tratar de forma humanizada, sem restringir o direito do paciente à liberdade, muito pelo contrário, deve batalhar em prol da liberdade desse usuário criando oportunidades de reinserção social para essa parcela da população tão estigmatizada.

Considerando que os projetos desses serviços, muitas vezes, ultrapassam a própria estrutura física, em busca da rede de suporte social, para que possam garantir o sucesso de suas ações, preocupando-se com a pessoa, sua história, sua cultura e sua vida cotidiana.

O Yoga poderia auxiliar no controle mental nas modificações dolorosas que esses pacientes relatam como dor (mental), desespero, nervosismo e respiração difícil.

O inciso V, do artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso-MT, estabelece que é obrigação do vereador no exercício de seu mandato, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Portanto, propomos a contratação de um instrutor de yoga para trabalhar com os pacientes do CAPS, pois esta atividade proporcionará maior qualidade no desenvolvimento dos pacientes assistidos.

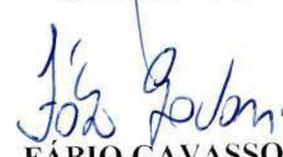
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2018.


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador – PR


PROFESSORA MARISA
Vereadora – PTB


MAURÍCIO GOMES
Vereador – PSB


FÁBIO GAVASSO
Vereador - PSB


BRUNO DELGADO
Vereador – PMB